



MENSAGEM Nº015/19

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

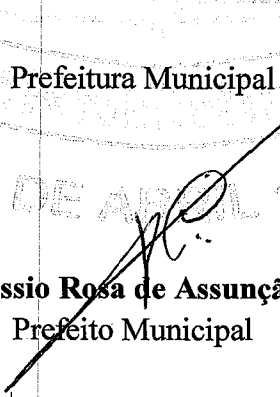
Temos a honra de submeter à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 015/19, que “Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Carneirinho/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei destinado à obter autorização legislativa ao Executivo Municipal para firmar junto a Caixa Econômica Federal contratos de financiamento para execução do Programa Avançar Pró-Transporte, que custeará importantes obras de infraestrutura para o Município, neste caso nos Bairros Sagrado Coração de Jesus e São José, ambos no Distrito São Sebastião do Pontal.

Ademais, cumpre esclarecer que para consolidação das propostas apresentadas pelo Município, é obrigatória a apresentação de lei autorizadora e sua publicação na Imprensa Oficial do Município, até no máximo o dia 10.04.19.

Assim, como se vê o Projeto em questão é de relevante interesse público, merecendo ser apreciado e aprovado em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de abril de 2019


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO

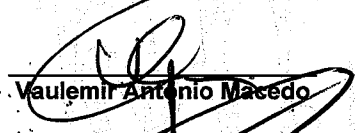
A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 2.261, de 28 de maio de 2018, avalia os bens relacionados no Decreto nº 2.241/18, conforme a descrição abaixo:

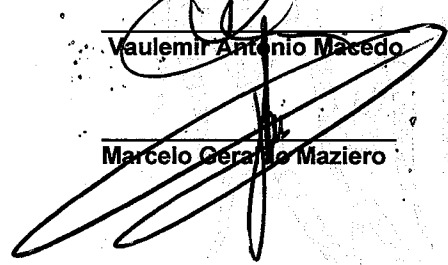
DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES

Item	Descrição dos Bens	Valor
01	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 42.164 DO SRI ITURAMA-MG ÁREA: 694,66 m². Proprietário: Município de Carneirinho	R\$ 1.300,00
02	IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.401 DO SRI ITURAMA-MG ÁREA: 848,70 m². Proprietário: Divanil Bertolino Siqueira	R\$ 1.300,00

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de abril de 2019.


Aguiar Jose de Oliveira
Presidente


Vaulenir Antonio Macedo


Marcelo Gera de Maziero



PROJETO DE LEI Nº015/19

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Carneirinho/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia da União e do Estado de Minas Gerais, esse ultimo ente, se necessário para fins de cobrir a amortização e demais encargos da operação, até o valor de R\$1.653.408,70 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), no âmbito do Programa Avançar Pró-Transporte, destinados à execução de obras de infra estrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como das Resoluções e demais normas que tratam da matéria e do mencionado Programa.

Parágrafo Único – No caso de eventuais alterações dos termos financeiros, especialmente do valor mencionado no “caput” deste artigo, em decorrência de políticas econômicas da Caixa Econômica Federal, por ocasião da formalização definitiva das negociações contratuais, fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a importância prevista para as operações indicadas nesta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União e se for o caso do Estado, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, principalmente a receita oriunda da transferência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em caso de garantia pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei, inclusive, se necessário, procuração para constituir a Caixa Econômica Federal como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no



caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Caixa Econômica Federal referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada aos contratos de financiamento, na Caixa Econômica Federal, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da Comarca constante dos contratos de financiamento com a Caixa Econômica Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de abril de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº. 015/19, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo em nome do Município de Carneirinho/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia e dá outras providências".

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Assevera que, trata-se de matéria de interesse local, nos termos do disposto no art. 30, I, da Constituição Federal.

Por esta razão, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei na forma do Regimento Interno Desta Casa.

S.M.J. é o nosso Parecer.

Carneirinho – MG, 08 de abril de 2019.



José Guilherme da Silva
OAB/MG 105.527



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º: 015/2019

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Carneirinho/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia e dá outras providências.

AUTORIA	PODER EXECUTIVO	Votação	Majoria simples
Protocolo	08/04/2019	Analisado pela Assessoria Jurídica em	08/04/2019

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	Visto do Presidente
4ª Reunião Extraordinária 08/04/2019	☒

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 08/04/19	Visto do Pres:	
	Daniel Rodrigues Marques - PR	
Entregue ao Relator em 08/04/19	Visto do Relator:	
	Joaquim Madalena S. de Almeida - SD	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão OSP em 08/04/19	Visto do Pres:	
	Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela	
Entregue ao Relator em 08/04/19	Visto do Relator:	
	Wagner Alves da Silva	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão F.O. em 08/04/19	Visto do Pres:	
	Joaquim Madalena S. de Almeida - SD	
Entregue ao Relator em 08/04/19	Visto do Relator:	
	Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver		
Entregue à Comissão LJRF em 08/04/19	Visto do Pres:	
	Daniel Rodrigues Marques -PR	
Entregue ao Relator em 08/04/19	Visto do Relator:	
	Joaquim Madalena S.de Almeida - SD	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver		

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	Arquivado ()
Data	Vereador	Unaminidade ()	Com emenda:
		A favor ()	
		Contra ()	Sem emenda
		Rejeitado ()	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 015/2019

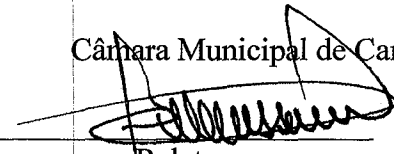
DENOMINAÇÃO: Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Carneirinho/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

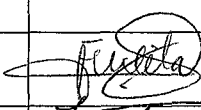
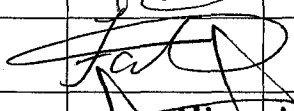
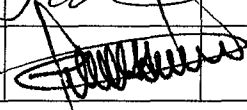
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que se trata de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de Abril de 2019.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto C. Leão N. Vilela- PR			
Vice-Pres.	Fábio Samartino- PMDB			
Relator	Joaquim M.S.de Almeida - SD			

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de Abril de 2019.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 08/04/2019.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 015/2019

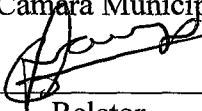
DENOMINAÇÃO: Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Carneirinho/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Obras e Serviço Público.

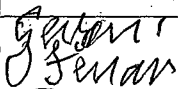
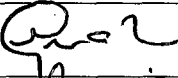
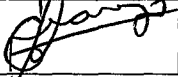
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de Abril de 2019


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Gerson Ferrari - SD			
Vice-Pres.	Wagner Alves da Silva - PSB			
Relator	Genomar Tiago de Araújo - PMDB			

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de Abril de 2019

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 08/04 /2019.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 015/2019

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Carneirinho/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de Abril de 2019.

[Assinatura]
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida	<i>[Assinatura]</i>		
Vice-Pres.	Wagner Alves da Silva - PSB	<i>[Assinatura]</i>		
Relator	Ernesto C. L.N.Vilela - PR	<i>[Assinatura]</i>		

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de Abril de 2019.

APROVADO em *duas* discussão.
Por *unanimidade*
Carneirinho-MG, 08 de Abril de 2019.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 015/2019

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Carneirinho/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de Abril de 2019.

[Assinatura]
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto C. Leão N. Vilela- PR	<i>[Assinatura]</i>		
Vice-Pres.	Fábio Samartino- PMDB	<i>[Assinatura]</i>		
Relator	Joaquim M.S.de Almeida - SD	<i>[Assinatura]</i>		

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de Abril de 2019.

APROVADO em duas discussão.
Por _____
Carneirinho-MG, 08/04/2019.

[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 16/2019

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Carneirinho/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia da União e do Estado de Minas Gerais, esse ultimo ente, se necessário para fins de cobrir a amortização e demais encargos da operação, até o valor de R\$1.653.408,70 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), no âmbito do Programa Avançar Pró-Transporte, destinados à execução de obras de infra estrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como das Resoluções e demais normas que tratam da matéria e do mencionado Programa.

Parágrafo Único – No caso de eventuais alterações dos termos financeiros, especialmente do valor mencionado no “caput” deste artigo, em decorrência de políticas econômicas da Caixa Econômica Federal, por ocasião da formalização definitiva das negociações contratuais, fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a importância prevista para as operações indicadas nesta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União e se for o caso do Estado, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, principalmente a receita oriunda da transferência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em caso de garantia pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei, inclusive, se necessário, procuração para constituir a Caixa Econômica Federal como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Caixa Econômica Federal referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada aos contratos de financiamento, na Caixa Econômica Federal, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da Comarca constante dos contratos de financiamento com a Caixa Econômica Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de abril de 2019.


Raul Vieira Gonzaga
Presidente